

## O QUE É

### SISTEMA SANCIONATÓRIO

#### MAIS TRANSPARENTE

A **carta por pontos** visa promover um **sistema sancionatório** mais transparente, de fácil compreensão e que se espera que alcance um **impacto positivo no comportamento dos condutores**, uma vez que aumenta o seu grau de perceção e de responsabilização perante o número de contraordenações rodoviárias graves e muito graves que eventualmente cometam.

Pretende-se assim proceder a uma **atualização do regime vigente**, acompanhando a tendência da **maioria dos países europeus**, onde o regime da carta por pontos se encontra plenamente consagrado e estabilizado.

Salienta-se que a entrada em vigor da carta por pontos **não pressupõe** a amnistia nem a sua aplicação terá efeitos retroativos relativamente às contraordenações graves e muito graves praticadas na vigência da lei atual.

## PORTUGAL

### ACOMPANHA A TENDÊNCIA

#### DOS PAÍSES EUROPEUS

## SABIA QUE...

O novo regime da carta por pontos entrará automaticamente em vigor, não sendo necessária a substituição de qualquer documento, e não terá custos para os condutores, que **poderão consultar os seus pontos através do portal das contraordenações rodoviárias**.

<https://portalcontraordenacoes.ansr.pt>



Parque de Ciências e Tecnologia de Oeiras  
Avenida de Casal de Cabanas,  
Urbanização de Cabanas Golf, n.º 1  
Tagus Park | 2734-507 Barcarena

Linha Geral:  
214 236 800 (das 09:00 às 18:00)

Facebook ANSR:  
<https://www.facebook.com/ansegurancarodoviaria>



AUTORIDADE NACIONAL  
SEGURANÇA RODOVIÁRIA

## Carta de Condução por Pontos



## COMO FUNCIONA

### ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

O valor inicial atribuído ao condutor corresponde a um total de 12 pontos.

### SUBTRAÇÃO DE PONTOS

O condutor perde pontos sempre que cometer contraordenações graves ou muito graves nos seguintes termos:

	GRAVES	MUITO GRAVES
Generalidade Infrações	2 pontos	4 pontos
Condução sob influência do álcool	3 pontos	5 pontos
Excesso velocidade dentro de Zonas Coexistência	3 pontos	5 pontos
Ultrapassagem efetuada imediatamente antes e nas passagens para travessia de peões ou velocípedes	3 pontos	
Condução sob influência de substâncias psicotrópicas	-	5 pontos

No caso dos **crimes rodoviários** (quando houver condenação em pena de proibição de conduzir ou arquivamento do inquérito devido ao cumprimento da injunção de proibição de conduzir) o condutor **perde 6 pontos**.

## COMO FUNCIONA

### LIMITE NA REDUÇÃO DE PONTOS

A subtração de pontos por contraordenações graves e muito graves praticadas no mesmo dia não pode ultrapassar os 6 pontos, exceto na condenação por contraordenações relativas a condução sob influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas, cuja subtração de pontos se verifica em qualquer circunstância.

### CONSEQUÊNCIAS DA REDUÇÃO DE PONTOS

Quando o condutor tem:

<b>5 ou menos pontos</b>
É obrigatório frequentar uma <b>ação de formação de segurança rodoviária</b>
<b>3 ou menos pontos</b>
É obrigatório realizar a <b>prova teórica do exame de condução</b>
<b>Zero pontos</b>
Procede-se à <b>cassação do título de condução</b>

## COMO FUNCIONA

### ADIÇÃO DE PONTOS

No final de **cada período de três anos, se não houver registo de contraordenações graves ou muito graves ou de crimes** de natureza rodoviária, **são atribuídos 3 pontos** ao condutor, não podendo ser ultrapassado o limite de 15 pontos (mais 3 do que os 12 iniciais).

No final de **cada período de dois anos, se não houver registo de contraordenações graves ou muito graves ou de crimes** de natureza rodoviária são **atribuídos 3 pontos** aos condutores profissionais\*, não podendo ser ultrapassado o limite de 15 pontos (mais 3 do que os 12 iniciais).

Em cada período etário de **revalidação da carta de condução, se não houver registo de crimes** de natureza rodoviária e sempre que o condutor frequente voluntariamente ação de formação, **é atribuído 1 ponto**, não podendo ser ultrapassado o limite de 16 pontos (mais 4 do que os 12 iniciais).

**A possibilidade de recuperar pontos** premeia o comportamento responsável dos condutores, penalizando os infratores reincidentes.

\* condutores de veículos de socorro ou de serviço urgente, de transporte coletivo de crianças e jovens até 16 anos, de táxis, de automóveis pesados de passageiros ou de mercadorias ou de transporte de mercadorias perigosas no exercício das suas funções.